



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica alterado o número de vagas do cargo abaixo relacionado no Quadro de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, a saber:

<b>DESCRIÇÃO – CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Professor I	36 (trinta e seis)	25 horas

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de março de 2012.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal